



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 02/10/1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro autorizado a assinar escritura de Concessão de Uso por noventa e nove anos (99) prorrogável por igual tempo, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - com sede à Rua Sacadura Cabral nº 103 - 8º andar, Rio de Janeiro, de um terreno pertencente a Municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11 (onze) metros de frente para a antiga Linha Férrea; 11 (onze) metros aos fundos com o Rio Paquequer; 26 (vinte e seis) metros lado direito com Cesar Lourenço e 26 (vinte e seis) metros do lado esquerdo com Dr. Cesar Pereira Machado e filhos de Antonio José Vieira.

Art. 2º O presente terreno se destina a construção de um prédio para funcionar a sede da CEDAE - nesta Cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 02 de outubro de 1978.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-